



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



DECRETO

Nº 7938 /2020

“Dispõe sobre benefício de pensão por morte.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o Processo administrativo nº. 6359/2020, de 22 de julho de 2020, requerido por **CATARINA MARIA AUGUSTA**, que solicita benefício de pensão, em razão de óbito do servidor **SEBASTIÃO AUGUSTO**, em 26/05/2020;

CONSIDERANDO, a ata de Reunião do Conselho do SÃO SEBASTIÃO PREV – Instituto Previdenciário de São Sebastião, lavrada no dia 17/09/2020, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no Processo acima mencionado.

DECRETA:

Artigo 1º - É declarada **PENSIONISTA**, nos termos da Lei, a Sra. **CATARINA MARIA AUGUSTA**, na condição de pensionista judicial, conforme os termos do § 3º do artigo 124 da LC nº 241/2019.

Artigo 2º - Perceberá o benefício calculado com base na última remuneração recebida pelo falecido na data do óbito em 26/05/2020, na proporção de 35% (trinta e cinco por cento) para si, com reajustes pelo RGPS (Regime Geral de Previdência Social), nos termos do artigo 122, I e 124, § 7º, III, “F”, da LC nº 241/2019.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22/07/2020, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 25 de setembro de 2020.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito